



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 200

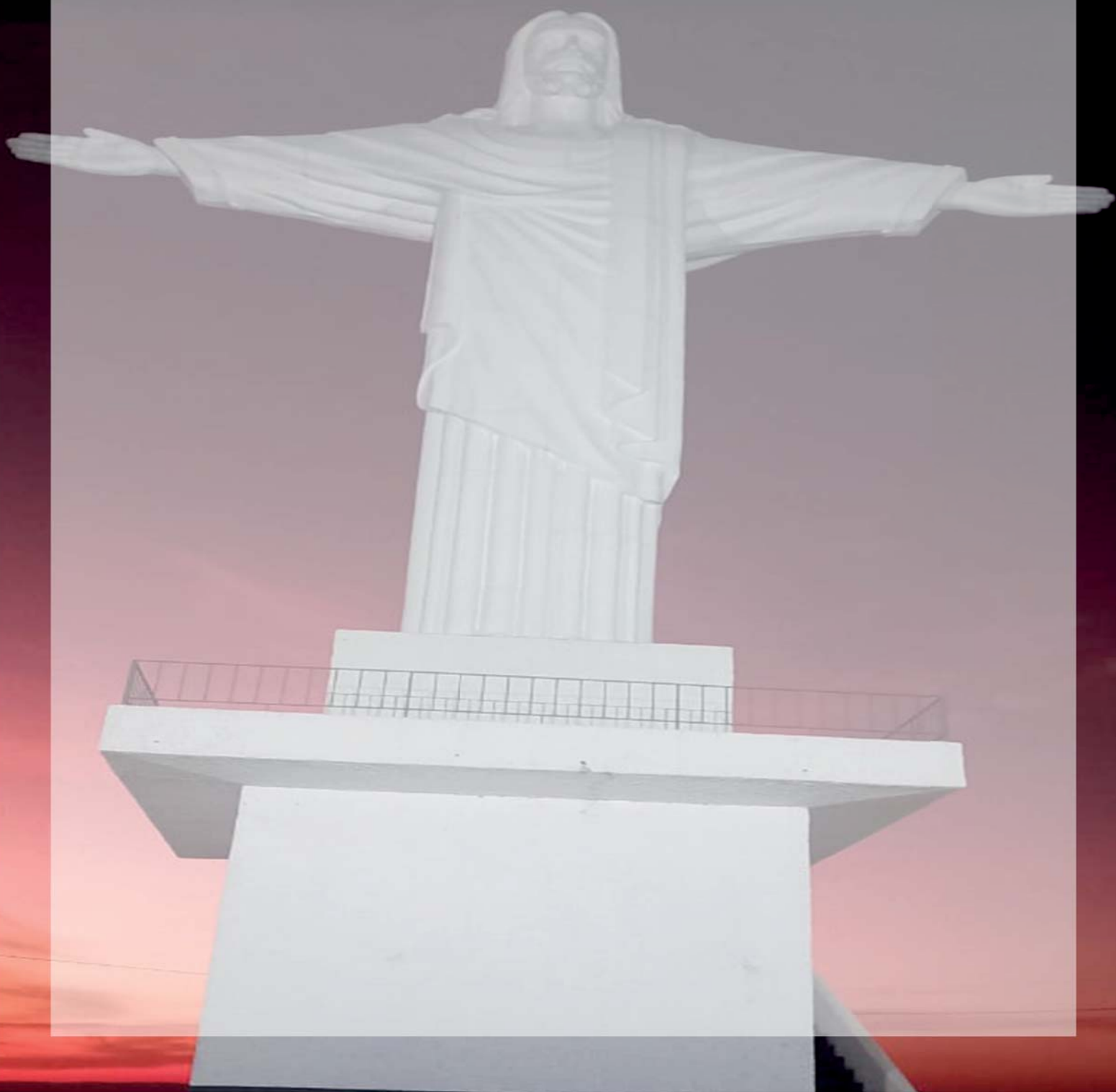


SUMÁRIO

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 200

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	7
Portarias	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de*
TAPIRATIBA**LEI Nº 1.562/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a divulgação mensal do consumo de combustível da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal no site oficial da Prefeitura.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 20/10/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 020/2025, **de autoria do Legislativo Municipal**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, até o dia 10 de cada mês, no site oficial da Prefeitura, através de um link específico, relatório detalhado contendo as informações referentes ao consumo de combustíveis da frota de veículos e máquinas vinculadas à Administração Municipal, relativamente ao mês anterior.

Art. 2º - O relatório mensal deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Dos veículos automotores da frota municipal:

- a) Identificação do veículo (placa, modelo, ano e setor responsável);
- b) Quilometragem inicial registrada no primeiro dia do mês;
- c) Quilometragem final registrada no último dia do mês;
- d) Total de quilômetros percorridos no mês;
- e) Quantidade total de combustível consumido no mês;
- f) Tipo de combustível utilizado.

II – Das máquinas e equipamentos movidos a combustível:

- a) Identificação da máquina ou equipamento (tipo, modelo, número de patrimônio e setor responsável);
- b) Horas iniciais registradas no início do mês;
- c) Horas finais registradas ao término do mês;
- d) Total de horas trabalhadas no mês;
- e) Quantidade de combustível consumido no período;
- f) Tipo de combustível utilizado.

III – Do quadro-resumo consolidado:

- a) Consumo total de combustível por tipo (gasolina, etanol, diesel, etc.);
- b) Consumo total por setor da Administração;
- c) Total de quilômetros percorridos por toda a frota de veículos no mês;
- d) Total de horas trabalhadas por todas as máquinas no mês;
- e) Comparativo com os dois meses anteriores, quando houver.

Artigo 3º - O relatório deverá ser publicado em local de fácil acesso e visualização no site da Prefeitura, em formato aberto e que permita consulta e exportação dos dados.

Artigo 4º - O descumprimento desta Lei poderá acarretar responsabilidade administrativa do servidor responsável pela omissão, bem como se houver discrepância entre a quantidade de combustível informada no relatório, com quantidade constante na nota fiscal do fornecedor do combustível.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro mês subsequente à sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 29 de outubro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.563/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Tapiratiba e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 20/10/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 024/2025, **de autoria do Legislativo Municipal**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Tapiratiba**, com a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar os feriados nacionais, estaduais e municipais, os pontos facultativos e a realização de eventos técnicos, esportivos, artísticos, religiosos e culturais promovidos no âmbito do Município.

Parágrafo único: Serão incluídos no Calendário Oficial:

- I – os eventos já instituídos por legislação municipal;
- II – os eventos tradicionalmente reconhecidos pela população local;
- III – os eventos que vierem a ser definidos por meio de lei específica.

Art. 2º - Os eventos constantes do Calendário Oficial, assim como os que não tiverem inclusos, poderão receber apoio logístico e financeiro do Município, observando o princípio da legalidade, a disponibilidade financeira e orçamentária, sendo permitida a formalização de patrocínios e parcerias com a iniciativa privada e entidades do terceiro setor.

Art. 3º - O Poder Executivo publicará o Calendário Oficial, em forma de edital, até a primeira quinzena do mês de dezembro de cada exercício, para vigorar no ano subsequente, devendo assegurar ampla divulgação à população local e regional, inclusive por meio das mídias oficiais da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 29 de outubro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.564/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a identificação e divulgação de informações referentes aos imóveis locados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 20/10/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 027/2025, **de autoria do Legislativo Municipal**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os imóveis locados pela Administração Pública Direta e Indireta do município de Tapiratiba - SP, para o exercício de suas atividades institucionais, deverão ser devidamente identificados por meio de placa ou letreiro visível ao público, fixado na entrada principal do imóvel.

§1º A identificação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - Nome do órgão ou entidade locatária;
- II** - Finalidade da locação;
- III** - Valor mensal do aluguel;
- IV** - Número do contrato administrativo;
- V** - Data de início e término da locação.

§2º A placa ou letreiro deverá ter dimensões que permitam a plena leitura das suas informações.

Art. 2º - A Administração Pública deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, seção específica destinada à divulgação das informações atualizadas sobre todos os imóveis locados pelo Município, contendo as informações dispostas no art. 1º desta lei e a cópia digitalizada do contrato, respeitados os limites da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 29 de outubro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Decretos

**DECRETO N.º 00.830 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre alterações no Orçamento Fiscal de 2025, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Municipal n.º 1.490/2024 (Lei Orçamentaria Anual) e da Lei Municipal n.º 1.558/2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, através da Secretaria Municipal de Finanças, observada a Lei n.º 1.558, de 10/10/2025, crédito adicional especial no Orçamento Fiscal de 2025, aprovado através da Lei n.º 1.490, de 01/01/2025, no valor total de R\$ 61.337,67 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), na seguinte classificação:

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0020 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES SAUDE

2037 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

61.337,67

Fonte / Aplicação: 083020023 EMENDA IMPOSITIVA BANCADA MAC DANIEL
MENDES LEI Nº 1.558/2025

TOTAL.....

61.337,67

TOTAL GERAL.....

61.337,67

Parágrafo Único - O recurso para a cobertura do crédito adicional aberto na forma deste artigo é de origem de anulação na seguinte classificação:

02.03.02 CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

15.452.0010 CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS

1025 OBRAS E INSTALAÇÕES

33903000 Material de Consumo

61.337,67

Fonte / Aplicação: 081000098 EMENDA IMPOSITIVA INDIV. PLACAS DE
SINALIZAÇÃO - DANIEL MENDES

TOTAL.....

61.337,67

TOTAL GERAL.....

61.337,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TAPIRATIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2025



RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 00.831 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre alterações no Orçamento Fiscal de 2025,
e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Municipal n.º 1.490/2024 (Lei Orçamentaria Anual) e da Lei Municipal n.º 1.561/2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, através da Secretaria Municipal de Finanças, observada a Lei n.º 1.561, de 22/10/2025, crédito adicional especial no Orçamento Fiscal de 2025, aprovado através da Lei n.º 1.490, de 01/01/2025, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil, reais), na seguinte classificação:

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0020 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES SAUDE	
2037 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Fonte / Aplicação: 913100000 SAUDE GERAL	
TOTAL.....	500.000,00
TOTAL GERAL.....	500.000,00

Parágrafo Único - O recurso para a cobertura do crédito adicional aberto na forma deste artigo é de origem de origem de superávit financeiro verificado no Balanço do exercício anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TAPIRATIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 00.832 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre alterações no Orçamento Fiscal de 2025,
e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Municipal n.º 1.490/2024 (Lei Orçamentaria Anual) e da Lei Municipal n.º 1.559/2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, através da Secretaria Municipal de Finanças, observada a Lei n.º 1.559, de 22/10/2025, crédito adicional especial no Orçamento Fiscal de 2025, aprovado através da Lei n.º 1.490, de 01/01/2025, no valor total de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil, reais), na seguinte classificação:

02.02.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005 CONTROLE GERAL

1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44905200 Equipamentos e Material Permanente 237.000,00

Fonte / Aplicação: 051000157 MINISTERIO DA JUSTIÇA PROCON

TOTAL..... 237.000,00

TOTAL GERAL..... 237.000,00

Parágrafo Único - O recurso para a cobertura do crédito adicional aberto na forma deste artigo é de origem de origem de excesso de arrecadação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TAPIRATIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 00.833 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre alterações no Orçamento Fiscal de 2025,
e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Municipal n.º 1.490/2024 (Lei Orçamentaria Anual) e da Lei Municipal n.º 1.560/2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, através da Secretaria Municipal de Finanças, observada a Lei n.º 1.560, de 22/10/2025, crédito adicional especial no Orçamento Fiscal de 2025, aprovado através da Lei n.º 1.490, de 01/01/2025, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil, reais), na seguinte classificação:

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0028 ASSISTENCIA COMUNITARIA	
2054 MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL	
33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.000,00
Fonte / Aplicação: 025000125 BENEFÍCIO EVENTUAL ESTADUAL	
TOTAL.....	12.000,00
TOTAL GERAL.....	12.000,00

Parágrafo Único - O recurso para a cobertura do crédito adicional aberto na forma deste artigo é de origem de origem de excesso de arrecadação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TAPIRATIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Portarias

*Prefeitura Municipal de*
TAPIRATIBA**PORTARIA Nº 217/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Instaura o Processo Administrativo nº 4/2025, com a finalidade de estipular e administrar, conforme prevê a Lei Municipal nº 11/73 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – SP), as penalidades cabíveis ao servidor LUIZ FERNANDO SERRA, lotado no Setor de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, com Matrícula Funcional nº 216, no cargo em comissão de Diretor de Tributação; e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o dever de preservar os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade da Administração, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal; e considerando, por analogia, os princípios regentes das normas básicas sobre o processo administrativo relacionadas no artigo 2º da Lei Federal nº 9784/99, e a Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973; e

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o amplo direito de defesa e o contraditório ao sindicado; e

CONSIDERANDO, por fim, o resultado do “Processo de Sindicância Administrativo/GCM nº 01/2025” (instituído pela Portaria nº 033/2025, de 24 de fevereiro de 2025), onde restou comprovada a responsabilização do referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo nº 4/2025, em face do servidor **LUIZ FERNANDO SERRA**, para estipulação e aplicação das penalidades cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – SP).

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão processante.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 29 de outubro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

*Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Avenida da Saudade, nº 265 - Centro - CEP. 13.760-000 - Fone: 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

RAMON JESUS VIEIRA – Prefeito do Município de Tapiratiba-SP, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, no prazo de 05 (cinco dias) contados a partir da publicação deste documento, a fim de manifestar interesse em assumir a vaga, justificada por demanda extraordinária e temporária do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025, mediante a apresentação dos documentos (cópias e originais) exigidos no Edital e específicos para esta fase.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ESCOLARIDADE
Nº 4	JULIO CESAR NORBERTO	SUPERIOR COMPLETO

Conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para preenchimento de vagas, justificada por demanda extraordinária e temporária. A não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba, com apresentação de todos os documentos exigidos, permitirá automaticamente sua exclusão do Processo Seletivo nº 001/2025 e será convocado o candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação e aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025.

Tapiratiba, 28 de outubro de 2025.


MÁRCIO AURÉLIO JÚLIO
Diretor de Transporte